



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20190165**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 381.201.352-53 nº e RG nº 2964437 e, de outro lado a firma POLYMEDH.EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida AV:PRESIDENTE GETULIO VARGAS,Nº 4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68740-005 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 69001804268, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis-Pará

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                               | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 000131 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - Marca.: PRATI DONADUZZ                   | TUBO       | 1.500,00   | 1,290          | 1.935,00    |
| 000175 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI              | VIDRO      | 1.200,00   | 3,810          | 4.572,00    |
| 004759 | AMOXICILINA 500MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI                           | CÁPSULA    | 25.200,00  | 0,140          | 3.528,00    |
| 005353 | SULFATO FERROSO 2,5% 30ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB                   | UNIDADE    | 1.000,00   | 0,750          | 750,00      |
| 006809 | AMINOFILINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR                                  | COMPRIMIDO | 400,00     | 0,080          | 32,00       |
| 013854 | RISPERIDONA 3MG - Marca.: CRISTÁLIA                                    | COMPRIMIDO | 6.000,00   | 0,250          | 1.500,00    |
| 014619 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB             | UNIDADE    | 1.000,00   | 1,830          | 1.830,00    |
| 024707 | ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                             | COMPRIMIDO | 4.000,00   | 0,320          | 1.280,00    |
| 024716 | METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                           | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,100          | 100,00      |
| 024728 | METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL                                       | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,410          | 4.100,00    |
| 024743 | CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: BIOLAB                              | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,310          | 1.550,00    |
| 024747 | DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA                                       | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,090          | 450,00      |
| 025326 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC                            | COMPRIMIDO | 30.000,00  | 0,030          | 900,00      |
| 025327 | ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB                                     | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,030          | 300,00      |
| 028709 | IMIPRAMINA 25MG COMP. - Marca.: CRISTÁLIA                              | UNIDADE    | 3.000,00   | 0,340          | 1.020,00    |
| 043834 | CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG. - Marca.: CRISTÁLIA                     | COMPRIMIDO | 2.000,00   | 1,000          | 2.000,00    |
| 044933 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX                              | AMPOLA     | 1.000,00   | 0,160          | 160,00      |
| 044942 | CEFTRIAXONA 1G INJET. - Marca.: BLAU FARMACEUTICA                      | UNIDADE    | 600,00     | 7,750          | 4.650,00    |
| 044943 | CETOCONAZOL 20MG/G 30G - Marca.: SOBRAL                                | BISNAGA    | 1.000,00   | 1,610          | 1.610,00    |
| 044946 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB               | UNIDADE    | 600,00     | 0,680          | 408,00      |
| 044996 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB                   | UNIDADE    | 1.000,00   | 0,570          | 570,00      |
| 045032 | CLONAZEPAN 2MG - Marca.: GEOLAB                                        | COMPRIMIDO | 2.000,00   | 0,080          | 160,00      |
| 045046 | RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                              | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,210          | 1.050,00    |
| 045442 | HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTÁLIA                                    | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,240          | 1.200,00    |
| 049648 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. - Marca.: PRATI DONADUZZI                     | VIDRO      | 800,00     | 0,990          | 792,00      |
| 049658 | IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB                          | UNIDADE    | 1.200,00   | 0,980          | 1.176,00    |
| 049659 | IPRATROPIO BROMETO 0,2MG/DOSE SOL.INAL. - Marca.: HIPOLABOR            | UNIDADE    | 200,00     | 0,920          | 184,00      |
| 049662 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G/ SACHE - Marca.: NATULAB                | UNIDADE    | 2.000,00   | 0,490          | 980,00      |
| 053745 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB     | UNIDADE    | 1.200,00   | 1,530          | 1.836,00    |
| 053746 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB     | UNIDADE    | 800,00     | 1,520          | 1.216,00    |
| 053749 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI           | COMPRIMIDO | 9.000,00   | 0,230          | 2.070,00    |
| 053754 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)30G GEL - Marca.: PHARLAB            | UNIDADE    | 200,00     | 2,680          | 536,00      |
| 053755 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI               | COMPRIMIDO | 50.000,00  | 0,090          | 4.500,00    |
| 053764 | COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 2ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA       | UNIDADE    | 1.000,00   | 0,790          | 790,00      |
| 053765 | COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO)20ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB              | UNIDADE    | 1.000,00   | 5,650          | 5.650,00    |
| 053766 | COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO)100ML SUSP.ORAL - Marca.: MEDQUIMICA         | UNIDADE    | 1.000,00   | 2,700          | 2.700,00    |
| 053768 | DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                        | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,090          | 900,00      |
| 053776 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB | UNIDADE    | 1.200,00   | 1,000          | 1.200,00    |
| 053799 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - Marca.: CRISTÁLIA                      | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,220          | 2.200,00    |

**R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



078770 LOSARTANA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI  
091800 IVERMECTINA 6mg - Marca.: VITAMEDIC

COMPRIMIDO 40.000,00  
COMPRIMIDO 10.000,00

0,080  
0,250

3.200,00  
2.500,00

VALOR GLOBAL R\$

68.085,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 68.085,00 (sessenta e oito mil, oitenta e cinco reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 014/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 010/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19, Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0701.103030020.2.068 Manutenção da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 014/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 27 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83  
PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES  
ORDENADORA DE DESPESA  
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI  
CNPJ 63.848.345/0001-10  
MARLENE MARIANO GRIPP, CPF 243.721.962-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_